



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 60/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPES
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - DPPG**

EDITAL APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO IFMT E EM REDE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, por intermédio do seu Reitor, TORNA PÚBLICO o processo de seleção de projetos de acordo com os termos previstos neste Edital e nas leis vigentes. O presente Edital visa atender ao preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu art. 7º e o Estatuto do IFMT em seu art. 6º, que objetiva realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade. Os incentivos dispostos neste Edital estão em consonância com a Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e com a Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão).

1. DOS OBJETIVOS

- a) consolidar os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, por meio de estímulo ao desenvolvimento de pesquisas no âmbito dos cursos *Stricto Sensu*: Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA); Mestrado Profissional em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA); Mestrado em Ensino (PPGEn); Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), e o Doutorado em Biodiversidade e Biotecnologia (Rede BIONORTE);
- b) fomentar a pesquisa, por meio de recursos financeiros aos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFMT ou em Rede;
- c) possibilitar a geração e a transformação do conhecimento de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade.

2. DAS MODALIDADES DE APOIO

2.1 As modalidades de apoio previstas neste Edital compreendem:

- a) Recurso financeiro no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada um dos Programas de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) e o Mestrado Profissional em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA).
- b) Recurso financeiro no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada um dos Programas de Mestrado em Ensino (PPGEn), Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) e Doutorado em Biodiversidade e Biotecnologia (Rede BIONORTE).

2.2 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2023, no programa Educação de Qualidade para Todos (2080) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2023.

3. DA GESTÃO DO PROJETO

- 3.1 A apresentação e execução do projeto é responsabilidade da coordenação do Programa de Pós-Graduação, com o apoio do colegiado do curso.
- 3.2 A implantação e o monitoramento da execução do projeto é responsabilidade da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com o apoio da coordenação de pesquisa do Campus sede do Programa de Pós-Graduação.
- 3.3 O recurso financeiro será pago via depósito bancário em conta corrente individual da coordenação, mediante o preenchimento das informações e envio do Termo de Concessão de Auxílio Financeiro para o e-mail pesquisa@ifmt.edu.br e inserção no SUAP.
- 3.4 O cumprimento das normas e orientações é de responsabilidade da coordenação do Programa de Pós-Graduação, juntamente com o colegiado do curso.

4. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

- 4.1 A equipe de execução do projeto deve ser composta pela coordenação do Programa de Pós-Graduação e todos os docentes credenciados junto ao referido programa.
- 4.2 Para o Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Biotecnologia da Rede BIONORTE, a equipe deverá ser composta pelo representante do programa junto à coordenação estadual e demais docentes credenciados do IFMT.

5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1 São requisitos para submissão de projetos:

- a) Ser o(a) coordenador(a) do curso nomeado via portaria do IFMT;
- b) não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar em processo de remoção e/ou redistribuição;

c) não possuir pendências na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos) incluindo os relatórios técnico-científicos.

5.2 Ocorrendo inadimplência em outros projetos com a PROPES, mesmo que posterior ao resultado final deste edital, o coordenador será notificado formalmente e terá este projeto suspenso pelo prazo de 20 dias para a regularização. Não havendo esta regularização, o projeto será cancelado automaticamente e o valor integral da taxa de bancada deverá ser devolvido ao IFMT.

5.3 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP – Módulo Pesquisa, observados os seguintes aspectos:

I. Resumo: Apresentar de forma concisa dos pontos relevantes do que se trata a proposta;

II. Justificativa da Proposta: Descrever a importância do auxílio financeiro para a manutenção da revista e um breve histórico da revista.

III. Objetivo Geral: Deve ser claro, preciso e expressar o que se deseja alcançar durante a execução do plano de trabalho.

IV. Resultados Esperados: Apresentar os resultados qualitativos e quantitativos que pretendam obter, descrevendo por meio de indicadores quantificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos da proposta.

V. Equipe: Inserir a equipe envolvida no plano de trabalho.

VI. Metas/Atividades: Informar as metas estabelecidas e quais serão as atividades necessárias para o alcance de cada meta, indicando o período previsto para início e término da realização.

VII. Plano de Aplicação: Adicionar a memória de cálculo definindo o planejamento do recurso que fora disponibilizado pelo edital.

VIII. Plano de Desembolso: O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser informado conforme foi finalmente desembolsado. No plano de desembolso, o proponente deve adicionar item, inserindo a memória de cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento.

5.4 A submissão seguirá o cronograma, conforme o Quadro 1.

Quadro 1: Cronograma de Atividades.

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	03 de abril de 2023
Impugnação do Edital	04 de abril de 2023
Submissão dos projetos	06 a 30 de abril de 2023
Pré-seleção dos projetos	Até 02 de maio de 2023
Avaliação dos projetos	Até 05 de maio de 2023
Divulgação do resultado preliminar	Até 05 de maio de 2023
Interposição de recursos do resultado preliminar	Até 08 de maio de 2023
Divulgação do resultado final	Até 10 de maio de 2023
Implementação do projeto	Até 20 de maio de 2023
Vigência dos projetos	01/06/2023 a 31/05/2024
Relatório final e prestação de contas no SUAP	Até 30 de junho de 2024

6. DAS METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6.1 Para este edital, as metas deverão ser divididas por semestres, sendo que ao término de cada seis meses de execução do projeto, haverá uma avaliação do cumprimento de metas definidas.

6.2 Fica estabelecido que as metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada período de execução do projeto.

6.3 O não cumprimento total ou parcial de uma ou mais metas, deverá ser justificado pelo coordenador do projeto, até o limite do prazo de execução do projeto, sendo obrigatória a inserção de comprovação da justificativa e um plano de ação detalhado para o alcance do objetivo do projeto e/ou reformulação do objetivo, sob penalidade de suspensão e/ou cancelamento do projeto.

7. DOS RESULTADOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA OS PROJETOS

7.1 A avaliação parcial, a cada seis meses, consistirá dos requisitos:

a) Cumprimento das metas do período;

b) Aquisição dos equipamentos e materiais planejados;

7.2 Em caso de atraso na entrega dos resultados mínimos exigidos, a PROPES terá até 6 meses para avaliar os resultados, ficando o coordenador do projeto impedido de participar de novos editais de pesquisa aplicada da PROPES, até a emissão do parecer final dos resultados.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1 A avaliação dos projetos submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á pela análise documental e consulta de inadimplência do proponente.

8.2 A etapa de seleção dos projetos será executada por uma comissão indicada pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da PROPES.

9. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

9.1 São compromissos do coordenador do projeto:

a) comunicar ao dirigente de pesquisa sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem sua permanência na coordenação do projeto;

b) prestar contas no SUAP - Módulo Pesquisa das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do projeto, encerrando-o e gerando relatório final na aba conclusão.

10. DA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

10.1 Os projetos aprovados serão financiados com recurso oriundo da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). O recurso será disponibilizado nas naturezas de despesa 33.90.20 (custeio) e 449020 (capital) - Auxílio Financeiro a Pesquisador, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019.

10.2 O Auxílio Financeiro ao Pesquisador - taxa de bancada dos projetos do presente Edital será de responsabilidade da PROPES.

10.3 Não será permitida a troca de valores entre as despesas de custeio e capital após o início da vigência dos projetos.

10.4 Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de CUSTEIO e INVESTIMENTO, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária na submissão do projeto, sendo:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) material permanente - máquinas e equipamentos.

10.5 As despesas com itens permanentes não poderão exceder 50% do valor solicitado, sob pena de desclassificação.

10.6 Os recursos da taxa de bancada devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012.

10.7 É vedada a utilização da taxa de bancada para:

- a) utilização em qualquer outra finalidade, que não a prevista no plano de trabalho ou projeto;
- b) computar nas despesas do benefício taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- c) utilizar recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- d) transferir a terceiros as obrigações assumidas nos projetos, sem a anuência dos responsáveis pelo edital;
- e) pagamento de despesas de rotina, como conta de luz, água, telefone, internet e similares;
- f) obras civis de qualquer natureza;
- g) contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal;
- h) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- i) custos e taxas de importação.

10.8 Aquisição de produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal, deve seguir a PORTARIA MJSP Nº 240, de 12 de março de 2019. Disponível em: http://propes.ifmt.edu.br/media/filer_public/b0/2a/b02ac67c-c674-4ea9-ae85-c33f8aaa7fd7/portaria_mjsp_no_240-2019.pdf

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

11.1 A prestação de contas será feita diretamente no SUAP - Módulo Pesquisa - Meus Projetos por meio do preenchimento dos campos nas abas Plano de Desembolso (Gerenciar Gastos).

11.2 Os comprovantes das despesas deverão ser inseridos de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais e outros comprovantes, bem como os 3 orçamentos).

11.3 Comprovante de devolução do recurso não utilizado (cópia da GRU e comprovante de pagamento), quando for o caso.

11.4 A análise da prestação de contas deve ser realizada pelo Dirigente de Pesquisa do Campus, via Sistema SUAP, podendo para tanto solicitar o apoio do DAP do respectivo Campus.

11.5 Atrasos por mais de 30 (trinta) dias na prestação de contas acarretará na inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROPES, com consequente instauração de tomada de contas especial e abertura de procedimentos administrativos pelo IFMT.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A submissão de projetos implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

12.2 Quando da conclusão do projeto, os participantes poderão ter acesso ao certificado no SUAP - Módulo Pesquisa na aba equipe. Cada membro da equipe possui o acesso em seu nome para a emissão de declaração de participação e certificado.

12.3 É de inteira responsabilidade do proponente:

- a) as informações prestadas em sua submissão;
- b) tomar conhecimento das publicações da PROPES no âmbito deste Edital.

12.4 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Cuiabá - MT, 31 de março de 2023.

Julio Cesar dos Santos
Reitor do IFMT
Decreto Presidencial, de 31/03/2021

Epaminondas de Matos Magalhães
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria 134 de 31 de janeiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Epaminondas de Matos Magalhaes, PRO-REITOR(A) - CD0002 - RTR-PROPES**, em 31/03/2023 11:22:05.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 31/03/2023 11:31:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 500261
Código de Autenticação: 0298c864f5



Edital Nº 60/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT